

QUALIFICAÇÃO INICIAL E CONTINUA DE CONDUTORES

Todos os motoristas profissionais irão ser obrigados a possuir três documentos: Carta de condução, Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) e uma Carta de Qualificação de Motoristas (CQM).

O Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) e a Carta de Qualificação de Motorista são obrigatórios e obtidos através de formação. A formação é mais alargada do que a proporcionada apenas pela carta de condução.

Os conhecimentos transmitidos durante as formações obrigatórias para o CAM e o CQM têm a ver com as especialidades da condução e sobre o conhecimento do sector da actividade. Este sistema de qualificação foi criado para melhorar as condições de segurança rodoviária e as condições de segurança dos próprios motoristas.

O Decreto-Lei n.º 126/2009, de 27 de Maio, criou o regime de qualificação inicial e de formação contínua de condutores de determinados veículos rodoviários de mercadorias e passageiros. Este regime aplica-se à actividade de condução exercida por pessoas que tenham de carta de condução válida para veículos das categorias C e C+E e subcategorias C1 e C1+E e das categorias D e D+E e subcategorias D1+E.

Esse regime apresenta dois tipos de situações possíveis:

- Qualificação Inicial (para quem não possua a carta de condução);
- Formação Contínua (para quem tirou a carta de condução antes de 9/9/2009).

De acordo com a legislação, os motoristas que tiraram a sua carta de condução das categorias C e C+E antes de 9 de Setembro de 2009 não precisam de ter a formação de qualificação inicial. No entanto são obrigados a frequentar uma formação contínua, de forma a poderem tirar o Certificado de Aptidão para Motorista (CAM) e da Carta de Qualificação de Motoristas (CQM). Estes motoristas deverão obter a formação contínua e os correspondentes CAM e CQM mediante a sua idade e nos seguintes termos:

- Até 10 de Setembro de 2012, os que nesta data tiverem idade não superior a 30 anos.
- Até 10 de Setembro de 2013, os que nesta data tiverem idade compreendida entre 31 e 40 anos.
- Até 10 de Setembro de 2014, os que nesta data tiverem idade compreendida entre 41 e 50 anos.
- Até 10 de Setembro de 2016, os que nesta data tiverem idade superior a 50 anos.

A ARAN já possui alvará de Entidade Formadora concedido pelo IMTT. Brevemente poderão encontrar a formação para qualificação de motoristas no plano de oferta formativa da vossa Associação.